



## ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Site: www.ovg.org.br	Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: 184/2024 Emissão: 21/10/2024 Processo: 202400058004241
---	---	--

Setor Requisitante: GAD

FORNECEDOR Nome: TECPONTO INFORMÁTICA LTDA Fone: (62) 99100-0309 End: Rua JC 45 - QUADRA 53 LOTE 15 Bairro: JARDIM CURITIBA	Contato: Claudio Muller Cidade: GOIÂNIA	E-mail: claudio@tecnopontosistemas.com.br Nº 45	CNPJ: 07.958.493/0001-16 CEP: 74.481-220 Estado: GO
---	--	--	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de kit contendo leitor facial com fonte e suporte fixo de leitor duplo para a unidade Espaço Bem Viver I. O kit a ser instalado deverá conter: 01 (Um) Leitor de reconhecimento facial com fonte, com as seguintes especificações: Capacidade para, no mínimo, 3.000 faces; Display touch screen de 3.5" LCD TFT ou superior; Comunicação TCPIP 10/100 MBPS Nati va; Leitor de proximidade com frequência mifare ou 125khz ASK; Possibilidade de registro do usuário através de senha numérica via teclado padrão telefônico ou teclado virtual; Duas câmeras de alta resolução (luz visível e luz infravermelha); Identificação de faces com detecção de rosto vivo; Alimentação 200V ou Bivolt - 60Hz. 01 (Um) Suporte fixo em aço inox para duas leitoras. O Kit deverá se compati vel com catraca existente na Unidade. MARCA OFERTADA E VALIDADA GAD: CONTROLID (IDFACE pro 10k)	UNID.	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00

Valor por extenso:	Dois mil cento e quarenta reais	R\$	2.140,00
--------------------	---------------------------------	-----	----------

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado via boleto bancário em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG
------------------	--

Prazo e Local de Entrega:	Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias, contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte local: Espaço Bem Viver I - Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes - Goiânia-GO
---------------------------	--

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e a descarga dos produtos, assim como a instalação no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

Todos os materiais, mão de obra, EPI'S e equipamentos necessários na instalação são de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

**DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia mínima de doze meses após a instalação do objeto.**

**DAS PENALIDADES :** A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONTATO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: RONAN (62) 3914-6615 / 6616 - E-MAIL gerencia.administrativa@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a nota fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidas, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral  Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo Financeiro  Sérgio Borges Fonseca Junior	Recibo/CONTRATADO
---	---	-------------------